

# POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE CAPITAL

AGOSTO DE 2019

## ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO E OBJETIVOS.....	3
2 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	3
2.1 Atribuições do Diretor de Risco.....	4
2.2 Comitê de Risco.....	5
2.3 Atribuições Conjuntas.....	5
2.4 Auditoria Interna.....	6
3 - DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (“RAS”).....	6
4 - GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS.....	6
4.1 Programa de Testes de Estresse.....	7
4.2 Gestão da Continuidade de Negócios.....	7
4.3 Gerenciamento do Risco de Crédito.....	8
4.4 Risco de Mercado e Risco de Variação das Taxas de Juros (“IRRBB”).....	8
4.5 Gerenciamento do Risco Operacional.....	9
4.6 Gerenciamento do Risco de Liquidez.....	10
4.7 Risco Socioambiental.....	11
5 - GERENCIAMENTO DE CAPITAL.....	11
5.1 Impactos no Capital dos Resultados do Testes de Estresse.....	12
5.2 Plano de Capital.....	12
5.3 Avaliação da Adequação do Capital.....	12
6 - RELATÓRIOS GERENCIAIS.....	13
6.1 Relatório Interno de Gerenciamento de Riscos.....	13
6.2 Relatório Interno de Gerenciamento de Capital.....	13
6.3 Relatórios de Acesso Público.....	14

## 1 - INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A presente Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e Gerenciamento de Capital (“Política”) tem a finalidade de reunir a governança, as metodologias, os procedimentos e controles internos que regem a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e a estrutura de gerenciamento contínuo de capital da Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Hedge DTVM”), que atua na administração fiduciária de fundos estruturados, constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 e da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016.

Esta Política foi elaborada em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Resolução CMN/BCB nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 (“Resolução 4.557/17”), a Resolução 4.192, de 1º de março de 2013 (“Resolução 4.192/13”) e a Resolução 4.193, de 1º de março de 2013 (“Resolução 4.193/13”), e está sempre disponível em sua versão mais recente no site [www.hedgeinvest.com.br](http://www.hedgeinvest.com.br).

## 2 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Hedge DTVM conta com uma estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e com uma estrutura de gerenciamento contínuo de capital, que são: (i) compatíveis com seu modelo de negócios, a natureza de suas operações e a complexidade de seus produtos, serviços, atividades e processos; (ii) proporcionais à dimensão e à relevância de sua exposição aos riscos; (iii) adequadas ao seu perfil de riscos e à sua importância sistêmica; e (iv) capazes de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos seus mercados de atuação.

A coordenação, implementação e acompanhamento de todos os procedimentos relacionados ao gerenciamento integrado de riscos e ao gerenciamento de capital é atribuição do Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos e pelo Gerenciamento de Capital, conforme indicado no UNICAD (“Diretor de Risco”), sua equipe, e do Comitê de Risco. A governança da estrutura de gerenciamento integrado de riscos e gerenciamento de capital se dá da seguinte forma:



## 2.1 Atribuições do Diretor de Risco

O Diretor de Risco exerce suas funções com independência frente à área de administração de recursos de terceiros e da atividade de Auditoria Interna, se reporta diretamente ao Comitê de Risco da Hedge DTVM, tem acesso às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários. A destituição do Diretor de Risco deve ser divulgada no sítio da instituição na internet e as razões desse fato devem ser comunicadas ao Banco Central do Brasil, que poderá requerer informações adicionais. São atribuições do Diretor de Risco, sem prejuízo das demais descritas nesta política:

- a) Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- b) Adequação, à Declaração de Appetite por Riscos (“RAS”) e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- c) Capacitação dos integrantes do Departamento de Risco e Gerenciamento de Capital acerca das políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos da estrutura de gerenciamento de riscos;
- d) Participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a Diretoria;
- e) Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta, e realizar o monitoramento e controle do capital mantido;
- f) Elaboração de um Plano de Capital consistente com o planejamento de metas e de necessidade de capital, e considerando os objetivos estratégicos da instituição;
- g) Condução de simulações de eventos severos e condições extremas de mercado (testes de estresse) e avaliação dos impactos dos resultados no capital;
- h) Definição de procedimentos destinados a manter o Patrimônio de Referência (“PR”), o Nível I e o Capital Principal em níveis compatíveis com os riscos incorridos;
- i) Elaboração de relatórios gerenciais internos e relatórios de acesso público; e
- j) Informação ao Comitê de Risco sobre necessidades de capital decorrente de mudanças nas condições de mercado ou resultados de simulações.

## 2.2 Comitê de Risco

Todas as questões inerentes à estrutura de gerenciamento integrado de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital da Hedge DTVM são apresentadas para apreciação do Comitê de Risco, que tem máxima autoridade sobre questões de sua competência, e cuja composição, periodicidade e forma de registro das decisões encontram-se indicados no Formulário de Referência da Hedge DTVM, disponível na CVM e no site [www.hedgeinvest.com.br](http://www.hedgeinvest.com.br). São atribuições do Comitê de Risco relacionadas à estrutura de gerenciamento integrado de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital:

- a) Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los;
- b) Revisar e aprovar anualmente as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital, os limites de risco, as políticas de continuidade de negócios, o Programa de Testes de Estresse e o Plano de Capital;
- c) Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- d) Assegurar a correção tempestiva de eventuais deficiências;
- e) Aprovar alterações significativas nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- f) Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- g) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos;
- h) Assegurar recursos suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- i) Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- j) Assegurar a manutenção de níveis adequados e suficientes de capital e liquidez;
- k) Garantir a compatibilidade das políticas e estratégias de gerenciamento de capital com o planejamento estratégico da instituição.

## 2.3 Atribuições Conjuntas

São atribuições conjuntas do Diretor de Risco e do Comitê de Risco relacionadas à estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e à estrutura de gerenciamento contínuo de capital, sem prejuízo das demais descritas nesta política:

- a) Compreender os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- b) Entender as limitações das informações constantes dos relatórios e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- c) Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- d) Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos; e
- e) Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

#### **2.4 Auditoria Interna**

São atribuições da Auditoria Interna relacionadas à estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e à estrutura de gerenciamento contínuo de capital:

- a) Efetuar revisões e avaliações periódicas dos processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital; e
- b) Elaborar relatório com as anomalias identificadas e sugestões de melhorias.

### **3 - DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (“RAS”)**

Os níveis de apetite por riscos são documentados anualmente na RAS. Para fins da elaboração da RAS, são considerados:

- a) Os tipos de riscos e respectivos níveis que a instituição está disposta a assumir;
- b) A capacidade de a instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente;
- c) Os objetivos estratégicos da instituição;
- d) As condições de competitividade; e
- e) O ambiente regulatório em que a instituição atua.

### **4 - GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS**

A Hedge DTVM conta com uma estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos, que contempla políticas e estratégias para o gerenciamento de riscos, claramente documentadas, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS.

#### **4.1 Programa de Testes de Estresse**

A Hedge DTVM possui um Programa de Teste de Estresse, que tem o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades, abrangendo a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital. O Programa de Teste de Estresse da Hedge DTVM foi elaborado de acordo com os requerimentos da Resolução 4.557/17 e compreende um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição.

O Programa de Testes de Estresse, detalhado em documento próprio, descreve os processos utilizados para identificar, avaliar, monitorar, e controlar ou mitigar os riscos aos quais a Hedge DTVM está sujeita no exercício de suas atividades. O processo envolve a avaliação dos controles internos utilizados para mitigar cada risco mapeado, sendo que cada um conta com uma estratégia diferente, com uma avaliação quantitativa de perda, e com um limite de risco definido pelo Comitê de Risco.

Os resultados do Programa de Testes de Estresse devem ser incorporados nas decisões estratégicas da instituição, na revisão dos níveis de apetite por riscos delineados na RAS, na avaliação dos níveis de capital, na avaliação da adequação de capital, e na revisão das políticas, estratégias e limites estabelecidos para fins do gerenciamento de capital.

Todos os documentos, informações, relatórios e pareceres relacionados ao Programa de Teste de Estresse devem ser claramente documentados, com detalhamento da finalidade, frequência e metodologia de cada teste de estresse, e armazenados em meio eletrônico pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

#### **4.2 Gestão da Continuidade de Negócios**

A Hedge DTVM conta com uma Política de Segurança da Informação, parte integrante do seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, disponível no endereço eletrônico: [www.hedgeinvest.com.br](http://www.hedgeinvest.com.br). Também integra a estrutura de continuidade de negócios da Hedge DTVM a Política de Segurança Cibernética, que inclui o Plano de Ação e de Resposta a Incidentes.

Os referidos documentos estabelecem processos para análise de impacto nos negócios, estratégias para assegurar a continuidade das atividades da instituição, planos de continuidade de negócios que estabeleçam procedimentos e prazos estimados para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio, bem como testes e revisões dos planos de continuidade de negócios com periodicidade adequada.

A estrutura de gestão da continuidade de negócios também leva em consideração os serviços prestados por terceiros, quando relevantes.

#### **4.3 Gerenciamento do Risco de Crédito**

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a: (i) não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; (ii) desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; (iii) reestruturação de instrumentos financeiros; ou (iv) custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A Hedge DTVM admite apenas a existência de riscos de crédito decorrentes de aplicações financeiras destinadas à remuneração de seus ativos líquidos, limitando-se a títulos de renda fixa, fundos de renda fixa e aplicações de alta liquidez, exclusivamente no Brasil. A Hedge DTVM manterá a apuração do risco de crédito e a alocação de capital compatíveis com o porte, a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da sua exposição a risco de crédito.

O Departamento de Risco e Gerenciamento de Capital da Hedge DTVM analisa os seguintes componentes do risco de crédito:

- a) Risco de Inadimplência: perdas associadas à deterioração da qualidade creditícia da contraparte, interveniente ou instrumento mitigador; à reestruturação de instrumentos financeiros; ou a custos de recuperação de ativos problemáticos;
- b) Risco de Contraparte: perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- c) Risco de Liquidação: perdas associadas à troca de ativos para o cumprimento de uma obrigação;
- d) Risco de Concentração: exposições significativas a uma contraparte, a contrapartes com características semelhantes ou a instrumentos financeiros com fatores de risco similares; e
- e) Risco Soberano: perdas relativas ao não cumprimento de obrigações associadas a exposições assumidas perante governo central;

#### **4.4 Risco de Mercado e Risco de Variação das Taxas de Juros (“IRRBB”)**

Define-se o risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, (i) o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na



carteira de negociação; e (ii) o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária. Define-se o IRRBB como o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

A Hedge DTVM não mantém carteira de negociação, e admite apenas a existência de risco de mercado e IRRBB decorrentes de aplicações financeiras destinadas à remuneração de seus ativos líquidos, limitando-se a títulos de renda fixa, fundos de renda fixa e aplicações de alta liquidez, exclusivamente no Brasil. A Hedge DTVM manterá a apuração do risco de mercado compatível com o porte, a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da sua exposição a risco de mercado.

#### **4.5 Gerenciamento do Risco Operacional**

A Hedge DTVM possui procedimentos para gerenciar o risco operacional, definidos como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Entre os eventos de risco operacional monitorados e mitigados pela Hedge, estão inclusos:

- a) Fraudes internas, como atividades não autorizadas, desvios e danos intencionais a sistemas internos;
- b) Fraudes externas, como roubos de ativos, ciberataques e engenharia social;
- c) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- d) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, como quebra da relação fiduciária com clientes, falha no processo de suitability, práticas de mercado inapropriadas, e erros em modelos desenvolvidos internamente;
- e) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição, devido a desastres naturais, acidentes ou ataques terroristas;
- f) Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição, como queda de energia, queda de redes de telecomunicações e problemas nos servidores;
- g) Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação;
- h) Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição, como falhas no processo cadastral de clientes novos e existentes, erros em relatórios para reguladores;

i) Risco Legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais, e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Hedge DTVM; e

j) Risco de Terceirização, em que processos e serviços são delegados a outras instituições, porém sem isentar a Hedge DTVM de sua responsabilidade legal.

A estrutura de gerenciamento do risco operacional da Hedge DTVM conta ainda com uma Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Terceiros, que reúne os critérios de decisão, procedimentos operacionais, regras e controles internos com relação ao processo de seleção, análise, aprovação, contratação e fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados, devidamente habilitados e autorizados. Ademais, a Hedge DTVM aloca recursos adequados para avaliar, gerenciar e monitorar o risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para seu funcionamento regular, e se assegura da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes.

A Hedge DTVM também possui uma estrutura de governança de tecnologia da informação consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS, além de possuir sistemas, processos e infraestrutura que:

a) Assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados;

b) Sejam robustos e adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse; e

c) Incluam mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais.

#### **4.6 Gerenciamento do Risco de Liquidez**

Define-se o risco de liquidez como: (i) a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e (ii) a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A Hedge DTVM considera que a manutenção de níveis adequados e suficientes de liquidez é crucial para a continuidade e suficiência de capital da instituição, tendo em vista que a falta ou insuficiência de liquidez pode causar um efeito negativo em sua capacidade operacional,

sobretudo em períodos de crise. A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez da Hedge DTVM prevê a manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa em situações de estresse, que sejam suficientes para cobrir os desembolsos previstos para os 90 dias seguintes.

#### **4.7 Risco Socioambiental**

A Hedge DTVM possui uma Política de Responsabilidade Socioambiental, elaborada de acordo com os requerimentos da Resolução CMN/BCB 4.327, de 25 de abril de 2014, que contém os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com seus clientes, usuários dos produtos e serviços oferecidos pela instituição, a comunidade interna à sua organização e as demais pessoas que sejam impactadas por suas atividades.

O controle do risco socioambiental, definido como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, é realizado através do cumprimento da referida política, e leva em consideração:

- a) Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;
- b) Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- c) Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e
- d) Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

## **5 - GERENCIAMENTO DE CAPITAL**

A Hedge DTVM conta com uma estrutura de gerenciamento contínuo de capital, que contempla o monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta e o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição. A Hedge DTVM adota uma postura prospectiva para o gerenciamento de capital, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

A estrutura de gerenciamento de capital da Hedge DTVM possui políticas e estratégias para o gerenciamento de capital, claramente documentadas, que estabelecem procedimentos destinados a manter o PR, o Nível I e o Capital Principal, de que trata a Resolução 4.192/13, em níveis compatíveis com os riscos incorridos. A Hedge DTVM possui sistemas e rotinas implementados para garantir o cumprimento de suas obrigações relacionadas a gerenciamento de capital.

### **5.1 Impactos no Capital dos Resultados do Testes de Estresse**

O Departamento de Risco e Gerenciamento de Capital realiza testes de estresse, delineados em documentos internos próprios, para mensurar o impacto no capital da instituição de eventos severos e condições extremas de mercado. Os testes são realizados por meio de análises de sensibilidade, e permitem identificar a necessidade de readequação do risco assumido pela Hedge DTVM para suprir as exigibilidades de capital.

### **5.2 Plano de Capital**

A Hedge DTVM conta com um Plano de Capital, elaborado de acordo com os requerimentos da Resolução 4.557/17, e cuja finalidade é reunir o planejamento estratégico, as projeções financeiras e as demais questões relacionadas à estrutura de gerenciamento de capital da instituição.

O Plano de Capital, detalhado em documento interno próprio, descreve como a instituição está inserida no ambiente econômico e de negócios de sua área de atuação, as metas de crescimento e as ameaças e oportunidades do setor. Essas informações são utilizadas para realizar projeções de capital para os 3 anos subsequentes, que levam em consideração as projeções de receitas e despesas, as projeções dos valores do balanço patrimonial e a política de distribuição de resultados da instituição.

### **5.3 Avaliação da Adequação do Capital**

O Comitê de Risco é responsável por acompanhar tempestivamente a adequação dos níveis de PR, de Nível I e de Capital Principal aos riscos incorridos, enquanto o Diretor de Risco é responsável por garantir a adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, da presente Política e dos processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados na estrutura de gerenciamento de capital.

A Hedge DTVM envia mensalmente para o Banco Central do Brasil o relatório Demonstrativo de Limite Operacional (“DLO”), que consolida o montante dos ativos ponderados pelo risco e demonstra a necessidade de capital avaliada para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional. O DLO contém informações relativas à apuração dos limites e padrões mínimos.

Caso a avaliação da necessidade de capital aponte para um valor acima dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, de que trata a Resolução 4.193/13, a Hedge DTVM deverá manter capital compatível com os resultados das suas avaliações internas.

## **6 - RELATÓRIOS GERENCIAIS**

O Departamento de Risco e Gerenciamento de Capital da Hedge DTVM é responsável pela elaboração de relatórios gerenciais para consumo interno e externo, sob supervisão do Diretor de Risco.

### **6.1 Relatório Interno de Gerenciamento de Riscos**

O relatório interno de gerenciamento de risco, que deve ser elaborado ao final de cada exercício, tem como objetivo fornecer informações relevantes para o Comitê de Risco, para abastecer a Diretoria da Hedge DTVM de informações essenciais para a tomada de decisões relacionadas à estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos. O relatório deve versar sobre:

- a) Valores agregados de exposição a riscos e seus principais determinantes;
- b) Aderência do gerenciamento de riscos aos termos da RAS e às políticas e aos limites documentados para o gerenciamento de riscos;
- c) Avaliação dos sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, incluindo eventuais deficiências e ações para corrigi-las;
- d) Ações para mitigação dos riscos e avaliação da sua eficácia;
- e) Premissas e resultados de testes de estresse;
- f) Resultados dos testes e das revisões dos planos de continuidade de negócios;
- g) Informações referentes às perdas operacionais relevantes; e
- h) Aspectos relativamente ao risco de crédito, quando aplicável: (i) exposições sujeitas a risco país e risco de transferência; (ii) avaliação das exposições ao risco de crédito; (iii) exposições sujeitas a risco de concentração; (iv) exposições a ativos problemáticos; e (v) execução de mitigadores e exposições em reestruturação.

### **6.2 Relatório Interno de Gerenciamento de Capital**

O relatório interno de gerenciamento de capital, que deve ser elaborado ao final de cada exercício, tem como objetivo fornecer informações relevantes para o Comitê de Risco, para abastecer a Diretoria da Hedge DTVM de informações essenciais para a tomada de decisões

relacionadas à estrutura de gerenciamento contínuo de capital. O relatório deve versar sobre: (a) eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital e ações para corrigi-las; e (b) adequação dos níveis do PR, do Nível I e do Capital Principal aos riscos incorridos.

### **6.3 Relatórios de Acesso Público**

A Hedge DTVM deve elaborar relatório de acesso público anual, disponível em seção específica no site [www.hedgeinvest.com.br](http://www.hedgeinvest.com.br), evidenciando a descrição das estruturas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, sob supervisão do Comitê de Risco e sob responsabilidade expressa da Diretoria pelas informações divulgadas. A Hedge DTVM também publicará, em conjunto com as demonstrações contábeis anuais, resumo da descrição das estruturas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, indicando a localização no site [www.hedgeinvest.com.br](http://www.hedgeinvest.com.br) do relatório de acesso público anual.